



Procedimento concursal comum destinado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Assistente Técnico, 2 a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Mar e 1 a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas.-----

-----**Ata n.º 1**-----

----Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2021 pelas dez horas, nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, por Despacho do Secretário Regional de Mar e Pescas datado de 22 de julho de 2021, constituído pela Dr.ª Rita Maria de Freitas, na qualidade de presidente, Dr.ª Isabel Cristina Nóbrega Gomes, Diretora e Serviços Jurídicos, do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas e Dr.ª Sara Inês Gomes Lira, Técnica Superior da Direção de Serviços Jurídicos, do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, na qualidade de vogais, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, tendo decidido por unanimidade o seguinte:-----

----Atendendo a que as vagas de Assistente Técnico serão para prover três postos de trabalho, dois a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Mar e um a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas;-----

----Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, conjugado o com o n.º 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto os artigos 5º e 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

I - Regra geral: Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto os artigos 5º e 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

----a) Prova de Conhecimentos (PC);-----

----b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

II – Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP -----

----a) Avaliação curricular (AC); -----

cy R A

----b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

A **PROVA DE CONHECIMENTOS** Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa, matemática e cultura geral. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação: -----

Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;-----

Orgânica da Secretaria Regional de Mar e Pescas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro;-----

Portaria n.º 47/2020, de 27 de fevereiro, que define a estrutura nuclear dos serviços do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, bem como as suas atribuições e competências;-----

Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2020/M, de 30 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional do Mar;-----

Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril, que define a estrutura nuclear dos serviços da Direção Regional do Mar, bem como as suas atribuições e competências;-----

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;-----

Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;-----

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua atual redação.-----

----Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas. -----

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

----As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria. -----

28
9

----A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia, atribuindo a seguinte classificação:-----

-----a) **Habilitações Académicas (HAB)**-----

-----Habilitações académicas de grau exigido à candidatura-----18valores;

----- Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura-----20 valores.

-----b) **Experiência Profissional (EP)**: o Júri ponderará o desempenho efetivo de atividades inerentes aos postos de trabalho, que são na categoria e carreira de Assistente Técnico e de grau de complexidade 2. O conteúdo funcional da carreira de Assistente Técnico é o descrito no anexo da LTFP, compreendendo ainda a prestação de apoio às áreas de competência da Direção de Serviços de Política do Mar -----

----No item experiência profissional o júri deliberou atribuir a seguinte classificação:---

----Com experiência profissional numa das áreas acima descritas superior a 12 anos – 20 valores -----

----Com experiência profissional de 9 anos e até 12 anos numa das áreas acima descritas – 18 valores;-----

----Com experiência profissional de 5 anos e até 8 anos numa das áreas acima descritas – 16 valores;-----

----Com experiência profissional até 4 anos numa das áreas acima descritas – 14 valores

----Sem experiência profissional numa das áreas acima descritas – 12 valores;-----

----c) **Formação Profissional (FP)**: o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes ao posto de trabalho, anteriormente descrito, e os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas áreas, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação: -----

----Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos:-----

----Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas – 0,5 valores-

----Por cada formação específica inferior a trinta horas – 0,25 valores-----

ag 28

---Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores-----

---O júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem o número de horas.-----

---**d) Avaliação de desempenho (AD):** O júri irá ponderar, a avaliação de desempenho relativa ao último período (2019/2020), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:-----

---Avaliação do último período (4,5 – 5) - 20 valores;-----

---Avaliação do último período (4 – 4,5) - 18 valores;-----

---Avaliação do último período (3,5 – 5) – 16 valores;-----

---Avaliação do último período (3 – 3,5) – 14 valores;-----

---Avaliação do último período (2,5 – 3) – 12 valores;-----

---Avaliação do último período (2 – 2,5) – 8 valores;-----

---No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato - 10 valores. -----

---A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: **AC= HAB+2EP+FP+AD**-----

-----5-----

---Em que: AC= Avaliação curricular, HAB= Habilitações Académicas EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho. -----

---Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----

---A **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, considerando-se para tanto, e para todas as Referências, as seguintes variáveis e a seguinte fórmula de classificação:-----

---**a) Experiência profissional:** Avaliará o percurso profissional e a relevância da experiência adquirida no posto de trabalho a que se candidata.-----

---**20 Valores** - Excelente nível, revelando excelente experiência profissional, potencialidades e características acima da média para exercer funções nestas áreas. -----

---**16 Valores** - Bom nível revelando experiência, capacidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas. -----

-----12 Valores - Nível razoável, revelando experiência, capacidades e características profissionais muito adequadas para o exercício de atividades nestas áreas. -----

-----8 Valores - Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas.

-----4 Valores - Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas. -----

-----b) **Motivação:** Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura.-----

-----20 Valores – Excelente nível, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura. -----

-----16 Valores – Bom nível, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função bem como apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura -----

-----12 Valores – Nível razoável, revelando razoável empenhamento na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura. -----

-----8 Valores – Nível reduzido, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura.-----

-----4 Valores – Nível insuficiente, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura. -----

-----c) **Sentido de responsabilidade:** Avaliará a capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que tiver de tomar.-----

-----20 Valores - Excelente nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar.-----

-----16 Valores - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

ag 28

-----12 **Valores** – Nível razoável de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

-----8 **Valores** – Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

-----4 **Valores** – Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentar sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar.-----

-----d) **Relacionamento interpessoal:** Avaliará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a análise e resolução das situações e dos problemas. -----

-----20 **Valores** – Excelente nível, revelando muito boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.

-----16 **Valores** – Bom nível, revelando boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----12 **Valores** – Nível razoável, revelando adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----8 **Valores** – Nível reduzido, revelando baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----4 **Valores** – Nível insuficiente, revelando muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.

-----e) **Capacidade de expressão e comunicação:** Avaliará a capacidade para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação:-----

-----20 **Valores** – Excelente nível, revelando capacidades de comunicação acima da média, exprimindo-se com extrema objetividade e grande poder de argumentação.-----

-----16 **Valores** – Bom nível, revelando muita capacidade de comunicação, exprimindo-se com muita clareza e objetividade e algum poder de argumentação.-----

-----12 **Valores** – Nível razoável, exprimindo-se em geral com alguma clareza e objetividade e uma razoável capacidade de argumentação.-----

-----8 **Valores** – Nível reduzido, revelando muita dificuldade de discurso, muito pouca clareza e objetividade e muito reduzida capacidade de argumentação.-----

-----4 **Valores** – Nível insuficiente, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando incapacidade de argumentação.-----

-----A **Entrevista Profissional de Seleção** terá a duração de 30 minutos e será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada parâmetro. As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal.-----

-----A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo II à presente ata.-----

-----A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, para todas as Referências, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:-----

----CF= ([PC x 60%] + [EPS x 40%])----CF= ([AC x 60%] + [EPS x 40%])-----

----Em que:-----

----CF= Classificação final-----

----PC= Prova de Conhecimentos-----

----EPS= Entrevista Profissional de Seleção-----

----AC= Avaliação Curricular-----

----Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes.-

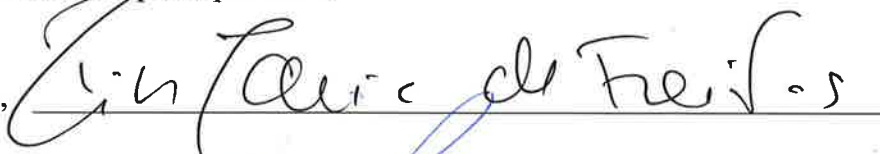
----Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

----Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 27.º da Portaria.-----

----À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo III).-----

----Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.-----

O Presidente,



Os Vogais,



ANEXOS:

I- Ficha de avaliação curricular

II- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

III- Aviso de abertura

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Anexo I

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Nome: _____

Parâmetro: Habilitação Acadêmica (HAB)

Grau	Área	Valoração da habilitação

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

8.

Resumo dos temas abordados: _____

Fundamentação relativa à EPS: _____

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{EP + M + SR + RI + CC}{5}$$

5

na qual:

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

EP= Experiência Profissional

M= Motivação

SR= Sentido de Responsabilidade

RI= Relacionamento Interpessoal

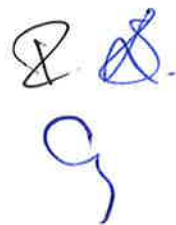
CC = Capacidade de Comunicação

O Presidente,

Eliz Pereira de Freitas

Os Vogais,

Marafira
Isabel Krista Nobrega



ANEXO III – AVISO

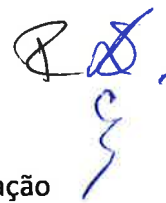
Anexo III

Aviso

Aviso n.º

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de Janeiro, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, datado de 08 de março, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o primeiro semestre de 2021, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Mar e Pescas, datado de 22 de julho 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Mar e Pescas.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de três postos de trabalho, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, previstos e não ocupados, abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Mar e Pescas, sendo um lugar a afetar ao Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas e dois lugares a afetar ao Mapa de Pessoal da Direção Regional do Mar;
3. Características dos postos de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira de Assistente Técnico;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é a correspondente à categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo



88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, desenvolvendo atividades gerais no âmbito das competências do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas/Direção Regional do Mar, tendo dois dos lugares postos a concurso como funções específicas o apoio administrativo ao Laboratório da Direção Regional do Mar, da Secretaria Regional de Mar e Pescas.

- c) Habilitação e área de formação académica: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e condições previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 1.ª posição, nível 5 da carreira de Assistente Técnico, da Tabela Remuneratória Única;
- 4. Local de Trabalho: Sem prejuízo do disposto quanto ao Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, previsto no artigo 10º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro, o local de trabalho será nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas e nas instalações da Direção Regional do Mar.
 - 5. Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;
 - 6. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro, todos na versão atualmente em vigor.
 - 7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público por tempo determinado ou

determinável ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais abaixo identificados.

- 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:
 - a. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b. Ter 18 anos de idade completos;
 - c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 7.2. O candidato deve reunir os requisitos referidos no ponto 7.1. até à data limite para apresentação de candidaturas;
 - 7.3. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho nos mapas de pessoal da Secretaria Regional de Mar e Pescas, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8. O presente procedimento concursal foi autorizado para o provimento de três postos de trabalho da categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente técnico, e consta do Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, aprovado em anexo ao despacho do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 8 de março de 2021.
- 8.1 Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).
9. Formalização de candidatura:
- 9.1 A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através de requerimento, acompanhado do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional de Mar e Pescas em:
<https://www.madeira.gov.pt/srmar/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/SRMAR/ctl/Read/mid/9181/InformacaoId/68527/UnidadeOrganicaId/40/CatalogoId/0> ou em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertas>,

29

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Anexo II

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Nome: _____

Data da entrevista: _____

Hora da entrevista: _____

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20)
<i>Experiência profissional (EP)</i>					
<i>Motivação (M)</i>					
<i>Sentido de responsabilidade (SR)</i>					
<i>Relacionamento Interpessoal (RI)</i>					
<i>Capacidade de Comunicação (CC)</i>					
Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)					

R. S.
Cy

Descrição da Formação	Pontuação
Valoração da Formação Profissional	

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Período	Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2EP + FP + AD}{5}$$

5

na qual:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitações Académicas

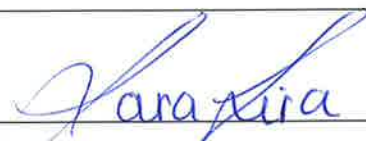
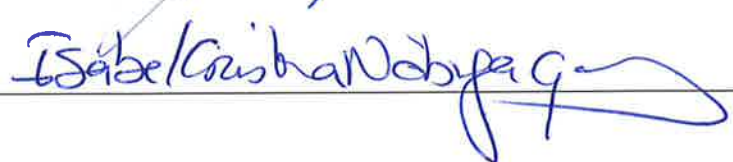
EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

AD= Avaliação de Desempenho

O Presidente, _____

Os Vogais, _____

28
9/10

podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 10h00 e as 12h00 e das 15h00 às 16h30.

9.2 requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Mar e Pescas e é entregue por um dos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 10h00 e as 12h00 e das 15h00 às 16h30;
- b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dirigido ao Secretário Regional de Mar e Pescas, à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 9000-054 no Funchal.

9.3. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchido, datado e assinado deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
- d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

4 8
C

- 10.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 10., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
 - 10.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 10 é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Mar e Pescas.
 - 10.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.
11. Métodos de seleção:
- 11.1. Os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:
 - a) Prova de Conhecimentos escrita (PC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
 - 11.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
 - a) Avaliação curricular (AC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
 - 11.3. Prova de Conhecimentos (PC):

A Prova de Conhecimentos Escrita (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob forma escrita, com possibilidade de consulta. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;

Orgânica da Secretaria Regional de Mar e Pescas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro;

Portaria n.º 47/2020, de 27 de fevereiro, que define a estrutura nuclear dos serviços do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, bem como as suas atribuições e competências;

Decreto Regulamentar Regional nº 25/2020/M, de 30 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional do Mar;

Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril, que define a estrutura nuclear dos serviços da Direção Regional do Mar, bem como as suas atribuições e competências;

Modernização Administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio - Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;

Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua atual redação;

Orçamento do Estado em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;

Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;

Execução Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos.

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.

11.4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção a Experiência Profissional (EP) a Motivação (M) o Sentido de Responsabilidade (SR) o relacionamento interpessoal (RI) e a Capacidade de Comunicação (CC). Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 40%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de

Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

- 11.5. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
12. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.1.: $OF = PC (60\%) + EPS (40\%)$
 - b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.2.: $OF = AC (60\%) + EPS (40\%)$
- 12.1 Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
13. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixadas no Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, e disponibilizada na página eletrónica da referida Secretaria Regional sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

17. Constituição do júri:

Presidente:

Dr.ª Rita Maria de Freitas, Diretora de Serviços de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas,

Vogais Efetivos:

Dr.ª Isabel Cristina Nóbrega Gomes, Diretora de Serviços Jurídicos, do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, que substituirá o presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Sara Inês Gomes Lira, Técnica Superior da Direção de Serviços Jurídicos, do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Cristina Brazão Olim Perestrelo, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo, do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas.

Dr. João Manuel M. Henriques Delgado, Diretor de Serviços de Monitorização, Estudos e Investigação do Mar, da Direção Regional do Mar;

18. Período Experimental:

18.1-O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 45 e seguintes da LTFP.

18.2-O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação.

19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora,

R
ag

promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20. Candidatos portadores de deficiência: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 25 de agosto, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
21. Os candidatos portadores de deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

Secretaria Regional de Mar e Pescas, de de 2021.

O CHEFE DO GABINETE,

Ângelo Mendonça